



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

Exmº Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
JOSÉ GABRIEL EDUARDO
RUA MARCELINO LIMA

9901-858 Horta

SUA REFERÊNCIA
S/2908/2022

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
S-CMPV/2022/1680

DATA
02-11-2022

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 69/XII – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, que estabelece medidas de controlo da população de animais de companhia ou errantes”

No seguimento do pedido de parecer enviado no vosso ofício n.º S/2908/2022, relativamente ao projeto de resolução: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 69/XII – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, que estabelece medidas de controlo da população de animais de companhia ou errantes”, a Câmara Municipal da Praia da Vitória vem pelo presente meio destacar a importante auscultação dos Municípios, em relação ao assunto em epígrafe.

De acordo com as normativas existentes, relativamente ao bem-estar animal, como forma de combate ao abandono dos animais, quer sejam eles errantes ou de companhia, considera-se que esta situação é de emergente cuidado, visto ocorrer um o elevado número de casos de animais ao abandono e em pleno sofrimento na Região Autónoma dos Açores. Esta situação tem vindo a evoluir e a propagar-se progressivamente, devido a diversos fatores, mas sobretudo aos socioeconómicos de muitas famílias, como também por mero desrespeito ao bem-estar e cuidado dos animais.

Assim, as entidades locais competentes e mais próximas destas realidades são sem dúvida os Municípios, como também as Juntas de Freguesia que muitas vezes sinalizam aos serviços municipais, relevantes casos de abandono ou maus tratos de animais.

No entanto, as responsabilidades regionais não devem ser descartadas apenas para as autarquias, uma vez que se deve atuar em conformidade e particularmente numa parceria com quem tem a competência direta sobre esta matéria nos Centros de Recolha Oficiais Intermunicipais.

Na resposta indicar <nossa referência>. Em cada ofício tratar só de um assunto.



O Projeto em análise estabelece medidas das quais suscita uma especial atenção às competências das Câmaras Municipais que ficam com mais encargos à sua responsabilidade, o que se transforma em novas obrigações municipais, como é o caso de abranger outros animais, além dos canídeos e gatídeos. No caso do Centro de Recolha Oficial de Animais da Ilha Terceira torna-se impraticável a absorção de equídeos ou outras espécies, tendo em conta que a lotação atualmente já é praticamente a 100%.

Com medidas adjuvantes a combater o abandono e a realizar a identificação dos animais, torna-se fulcral cumprir as medidas já em vigor do registo, através do Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC) e a identificação eletrónica para a recolha de dados em cada animal perdido ou abandonado, assim como as campanhas desenvolvidas de esterilização que são fundamentais para evitar a reprodução em massa dos animais abandonados ou em vias de se tornarem abandonados mais tarde. Esta é uma das medidas que têm de estar ao alcance de todas as famílias e que os municípios têm de ter uma particular atenção. Considerando esta relevância, no ano de 2023, o Município da Praia da Vitória irá assumir o seu compromisso ao implementar o cheque veterinário, elaborando também um plano de esterilização e identificação.

Relativamente ao ponto 4, do Art.º 6º, expressamos a nossa discordância relativamente ao prazo apresentado de 15 dias para a reclamação do animal, uma vez que entendemos ser um curto espaço de tempo para dar seguimento ao processo de esterilização e encaminhamento do animal para adoção, assim como discordamos com o ponto 7, do Art.º 6º, uma vez que deste modo, qualquer munícipe pode entregar o animal nos Centros de Recolha, não sendo identificado se a entrega está a ser realizada de um animal abandonado ou do próprio munícipe que entrega o seu animal de estimação.

Posto isto e face às considerações sobre o supramencionado das nossas discordâncias, o projeto em epigrafe é de uma enorme relevância e ponderação sobre o bem-estar animal, tendo em conta o crescimento do abandono dos animais.

No entanto é de particular atenção para os Municípios que o descrito no Projeto em análise, acarreta com obrigações ainda mais exigentes a variados níveis de recursos, quer de recursos humanos como financeiros, sendo necessário estudar a melhor resolução nesta matéria, particularmente nas verbas destinadas a estas finalidades, de forma a ser prestado um melhor cuidado e de forma a trabalhar em campanhas e ações que mitigam o abandono e a reprodução de animais de companhia ou errantes.



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

Face ao exposto, a Câmara Municipal da Praia da Vitória conclui que sem mecanismos de financiamento é insustentável a aplicação de medidas e ações referidas, ao longo do descrito no projeto, pelo que, o nosso parecer não pode ser favorável, sem este mecanismo ser assegurado financeiramente por outras entidades, como é o caso do Governo dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **VÂNIA MARISA BORGES FIGUEIREDO FERREIRA**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.11.02 21:28:23-01'00'

Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.**

Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vila da Praia da Vitória.**



Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira

VS

Na resposta indicar <nossa referência>. Em cada ofício tratar só de um assunto.